



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 438-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230-2017 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2017.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.342/0001-48, estabelecida à Rua Santa Maria, nº 209, centro, São Félix do Coribe-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 230-2017, datado de 1º de dezembro de 2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 135-2017, Pregão Presencial nº 053-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 230-2017, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 230-2017, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em convênios junto a este Município,



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

objetivando a captação de recursos federais e estaduais, passará a vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2021 com término previsto para o dia 02 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de servidor capacitado para atuar na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos da União e do Estado Bahia, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para este Município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao período de 03 de dezembro de 2019 a 02 dezembro de 2020.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 02 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 10.619.342/0001-48**  
**CONTRATADA**